



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

## EDITAL MINUCIOSO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

PROCESSO Nº 056/2017

ENCERRAMENTO: 21.06.2017 às 8:30 hs.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21.06.2017 às 9:00 hs.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto na Divisão de Compras o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, para a contratação de empresa do ramo de construção civil e do ramo de materiais de construções e/ou elétrica para fornecimento de materiais de construção, elétricos e materiais com serviços para a REFORMA DO ANFITEATRO “GOVERNADOR MÁRIO COVAS”, de acordo com o PROCESSO SC/19723/2014, CONVÊNIO 2014CV00056, firmado entre a Secretaria da Cultura “Governo do Estado de São Paulo e o Município de Bastos”, sendo o tipo de Licitação a de **menor preço**, pelo regime de execução de empreitada por **preço unitário**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação que regula a matéria, em especial a Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construções, elétricos e a contratação de empresa do ramo de construção civil, para a REFORMA DO ANFITEATRO GOVERNADOR MÁRIO COVAS, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, no tocante aos serviços da construtora, esta deverá fornecer os serviços com os materiais a serem aplicados, bem como a mão de obra, maquinários e ferramentas, inclusive encargos sociais, conforme as especificações constantes no projeto, Cronograma Físico-Financeiro, orçamento e Memorial Descritivo anexo no referido processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: Os itens que estão s/BDI na planilha orçamentária são de entrega imediata, os itens com BDI os materiais e serviços deverão ser fornecidos instalados ou colocados pelo vencedor.

#### 2.0 - SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014 disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

#### 3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

3.1. Para suprir as despesas com a presente licitação, serão oneradas dotações de classificação funcional programática e categoria econômica a seguir discriminada, de verbas repassadas pela Secretaria da Cultura em Convênio firmado com a Prefeitura do Município de Bastos a seguir discriminadas:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1198 – REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ANFITEATRO GOV. MÁRIO COVAS

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

133920043 – DIFUSÃO CULTURAL

133920043.1.198000 – Reforma e Adaptação do Anfiteatro Gov. Mário Covas

4.4.9051.00.00.00 – Obras e Instalações

3482 – fonte 1 – Tesouro = R\$ 95.000,00

4.4.905.100.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

5018 – FONTE – 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VIN

Aplicação: 100.0090 REF. ANF. MÁRIO COVAS

R\$ 327.000,00.

### **4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os preços da ampliação e materiais estão orçados em R\$ 422.000,00, (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil Reais) VALOR EXTRAÍDO DA TABELA CPOS – 169 – abril/2017 – SINAPI – MAIO 2017.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

a) Cuja atividade empresarial não abranja ou não seja condizente com o objeto licitado;

b) Que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, para prestação de serviços de gerencia-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

mento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente coincida com a do objeto deste Edital, e possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

c) Que não cumpram as normas relativas a saúde e segurança do trabalho dos seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;

d) A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirá o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando e se evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima;

e) Não serão autenticados documentos durante a realização da sessão pública do certame, nem pelo Presidente da Comissão, nem pelos demais servidores.

4.2.2. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

4.3. Somente será permitida a participação de empresas que:

4.3.1. Não estejam caracterizados nos casos estabelecidos pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5.0 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DO EDITAL**

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Divisão de Compras, sito a Rua Ademar de Barros nº 530, Centro, Bastos/SP, ou pelo fone (14) 3478-9800, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.2. O contendo os projetos, cronograma, planilha de custos e demais anexos deverá ser retirado no mesmo local acima, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira **ou no site da Prefeitura [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br)**

5.3. Como se trata de Tomada de Preços, nos termos do Artigo n.º 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, os interessados deverão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Bastos, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, devendo para tanto, apresentar a documentação descrita nos artigos n.ºs 28 a 31, da citada Lei, no que couber.

5.4. Artigo n.º 32: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **6.0 - PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DA OBRA**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

6.1. O Prazo máximo de execução da obra objeto desta licitação será de 120 (**cento e vinte dias**) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço – OIS, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, podendo ser prorrogado na ocorrência de casos fortuitos alheio à vontade da CONTRATADA, desde que não tenha dado causa, devidamente fundamentado. No caso de entrega de materiais, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação. No caso dos vidros temperados, como depende de industrialização, o prazo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação.

6.2. Obriga-se a contratada a dar início aos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Habitação, desta Municipalidade;

6.3. Entender-se-á por conclusão da obra, a realização total do empreendimento nos referidos prazos de entrega em condições de ser utilizada e, para tanto, a Contratada deverá providenciar a retirada de todos os seus funcionários, bem como a remoção de possíveis restos de materiais do local da obra sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

6.4. A obra descrita no item I “OBJETO” será executada sob a modalidade de empreitada por preço unitário, e no caso da construtora cada item deverá estar incluído os materiais e mão de obra.

6.5. Para conhecimento da Contratada quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura, devendo a CONTRATADA comunicar a Fiscalização da Prefeitura (Secretaria de Planejamento), caso o fato venha a ocorrer, devidamente fundamentado e através de **aditamento**.

6.6. **A Prefeitura poderá exigir da Contratada**, a seu exclusivo critério, ensaios testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da executora da obra.

6.7. Os materiais a serem fornecidos e aplicados deverão ser de 1ª qualidade, de acordo com as normas da ABNT.

### **7.0. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSORIAS**

7.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início dos trabalhos, **um Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da visita da fiscalização na obra para anotação das ocorrências, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras.

**O Livro de Ocorrências** destina-se futuramente a dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer ou ocorrerem durante a realização dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da Contratada, até a sua entrega definitiva para a Contratante. O Livro de Ocorrência deverá ser exibido à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar.

7.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros da obra, não desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

### 7.3. Serão Obrigações da Contratada executora da obra:

7.3.1. Arcar com os pagamentos das contas de energia elétrica durante a execução dos serviços (caso venha a utilizar).

7.3.2. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.

7.3.3. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e Normas em vigor.

7.3.4. Comunicar a Prefeitura a falta de reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.

7.3.5. Ser a única responsável pela cobrança e comunicação sobre a segurança do trabalho dos operários, técnicos e de terceiros em trabalho na obra.

7.3.6. Ser a única responsável pela fiscalização e cobrança por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como, rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefone, etc. (se for o caso).

7.3.7. Ser a única responsável do gerenciamento perante terceiros, dos atos praticados pelo pessoal da construtora da obra e por prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações de danos ou prejuízos que venha a causar na obra.

7.3.8. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

### **8.0 GARANTIAS E SANÇÕES**

8.1. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser ulteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

8.1.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria nos locais credenciados pela Prefeitura Municipal, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a seu critério.

8.1.2. Os **Títulos da Dívida Pública**, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e, Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

8.2. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social e Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

8.4. Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

8.5. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra por parte da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

8.6. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, a de sua respectiva validade, de modo que o valor corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

8.7. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Edital.

8.8. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

8.9. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a Contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, em especial:

8.10. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

8.10.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

8.10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição da etapa em execução, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.

8.10.3. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

8.10.4. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

8.10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;



8.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.11. A multa de que trata o subitem 8.10.2 deste Edital, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da Contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.12. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

**8.13. Não se aplica a prestação de garantia as empresas cuja entrega de materiais seja imediata, que a conferência possa ser feita no ato da entrega.**

### 9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Condições de pagamento: A Prefeitura efetuará os pagamentos no prazo de 10 dias a contar da medição e/ou entrega dos materiais a empresa vencedora da licitação, de acordo com os recursos repassados pela Secretaria da Cultura, de conformidade com as medições e documentos fiscais atestados pelo órgão competente.

9.2. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica indicada pela empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar o nº da conta e da Instituição Financeira.

9.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

9.3. O pagamento à contratada ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos com o INSS, PGU e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF/88, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”, como também a exibição da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.3.1. Para fins de atendimento do item acima, os valores dos serviços medidos e aprovados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS deverão estar indicados na fatura, que será emitida em duas vias e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última Fatura que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contra-cheques.

9.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pagará à licitante vencedora contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente proporcional às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

9.4.1. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pelo Setor de Contabilidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

9.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

9.6. O descumprimento do disposto no item acima incide na aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

9.7. Se da infringência do disposto nos subitens acima advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à sua expensa o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

9.8. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:

- a) resultados dos testes e ensaios realizados quando for o caso;
- b) declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas (quando for o caso).
- c) declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato.
- d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso - AVCB.

9.9. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

9.10. – DO REAJUSTE: será realizado nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, ou seja, será concedido apenas para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, aplicando-se o índice FIPE para construção civil e obras públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, caso seja repassado pela SECRETARIA DA CULTURA ao Município de Bastos.





9.11. – Porém, será assegurada a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro para equalização do contrato entre as partes, desde que ocorra alguma das hipóteses mencionadas no § 1º do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, incisos I a VI, devidamente justificado.

### 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1. A Obra será recebida provisoriamente e definitivamente mediante os respectivos termos, após vistoria pela fiscalização da Prefeitura que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

10.2. Quando verificada qualquer pendência, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para correção da mesma.

### 11. ENCERRAMENTO

11.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os Envelopes contendo a Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Prefeitura Municipal de Bastos, na Divisão de Compras, no Paço Municipal, na Rua Ademar de Barros nº 530 - Centro, nesta cidade, após serem protocolados na Divisão de Tributação, **até as 8:30hs do dia 21.06.2017**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos Envelopes para participação desta licitação.

11.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

### 12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

12.1. A abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitações as **9:00 hs do dia 21.06.2017**, na Divisão de Compras no Paço Municipal da Prefeitura de Bastos.

### 13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues no local determinado no item 11.1., deste Edital, até o dia e horário fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, **constando em sua face frontal a razão social, endereço completo da licitante e o horário, e-mail e data de encerramento desta licitação**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - PROCESSO Nº **56/2017**

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA", com os mesmos dizeres do envelope nº 01.

13.2. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.



### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente o Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura do Município de Bastos, nos termos do artigo nº 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, sob pena de inabilitação automática da proponente.

Para obter o **Certificado de Registro Cadastral é necessário apresentar os documentos descritos nos arts. 27 a 31 da L. 8.666/93, até o terceiro dia que anteceder a data do recebimento das propostas**, conforme prescreve o artigo nº 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94, no que couber:

#### 14.1.I - Certificado ou Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

14.1.I.1. Os interessados deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes.

a) o Certificado deverá estar acompanhado de **declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

b) As Certidões que deram origem ao Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

c) As Certidões cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas, ser encaminhada ao Setor de Cadastro para atualização do Certificado.

d) A licitante **não cadastrada na Prefeitura do Município de BASTOS** deverá apresentar a documentação relacionada nos subitens 14.1.I.2., 14.1.I.3. e 14.1.I.4., abaixo até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme prescreve o artigo n.º 22, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.I.1.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 a mesma deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

b) quando **não** optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE (alínea "a" do subitem 14.1.II), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/as introduções da Lei Complementar 147/2014.



### **14.1.1.2. Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

### **14.1.1.3. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto a Dívida Ativa da União,
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
  - c.4) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal de Tributos Mobiliários e Imobiliários,
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.1.1.4.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**14.1.1.4.1.** Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.



### **14.1.II - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

**b.1) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ( $\geq 1,00$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ( $\leq 0,50$ ).**

### **14.1.III - Qualificação Técnica**

a) Registro na entidade profissional competente (no caso de construtora) CREA;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b.1) A comprovação de aptidão referida no inc. II do art. 30, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitantes de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.



b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS; mediante apresentação do contrato social em vigor, no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante; mediante cópia do contrato firmado no caso de profissional autônomo ou qualquer outro meio previsto em lei.

c) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos.

d) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra. (construtora)

### **14.1.IV – DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

a) Certificado e Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Bastos.

b) Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Edital; “construtora”.

c) Declaração de que a empresa licitante **não está** proibida de contratar com esta Administração Municipal ou foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista o artigo 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. “para todos os participantes”

d) Declaração de que conhece e concorda com os termos do presente Edital;

e) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

f) Demonstrativo de índices financeiros, conforme subitem 14.1.II – letra b deste Edital.

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo.

### **14.2. Validade dos Documentos:**

14.2.1 - Os documentos (certidões) somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes ou na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

14.2.2 - Os Documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da prefeitura a análise da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme itens 14.2.1. deste Edital.



14.2.3. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa esta regularizada junto ao órgão em greve.

14.2.4. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

*14.2.5. Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em apostilas ou pastas, numeradas sequencialmente e com índice que os identifique claramente.*

14.3. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis da licitante.

14.4. No caso em que o Certificado de Registro tenha sido expedido e algumas das certidões tenham sua validade expirada, o interessado deverá apresentar novas certidões dentro do prazo de validade até a data de abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

### **15.0 - VISITA TÉCNICA**

15.1. Para a Visita Técnica (FACULTATIVO) a empresa licitante deverá enviar um representante, com dia e hora agendada de até 72 horas anterior a data de entrega dos envelopes, que juntamente com o técnico da Prefeitura fará a visitação do local onde será executada a construção da obra, quando receberá o recibo de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO).

15.2. A Visita Técnica (FACULTATIVO) **deverá ser agendada com antecedência mínima de 72 horas**, na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Bastos, pelo telefone (14) 3478-9800, no horário das 09h00 às 16h00.

15.3. Maiores informações quanto a visita técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (14) 3478-9800 - no horário das 09h00 às 16h00. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura, podendo constar do envelope nº 01 - "Documentação" (facultativo), conforme alínea "a" do item 14.1.IV, deste Edital, se acaso não realizar a visita técnica, não poderá posteriormente reclamar desconhecimento do local onde será realizada a obra, caso seja vencedora, sendo que a falta da visita, não afastará a empresa do certame.

### **16. PROPOSTA**

16.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, de acordo com a Planilha de Orçamento, projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexo ao processo, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários, totais de cada item e valor global orçado pela Prefeitura.

16.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, digitada em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

16.3. Deverá integrar a proposta no caso de obras (materiais e mão de obra aplicada):



16.3.1. Planilha orçamentária de composição de preços com discriminação do **BDI** e Encargos Sociais (no caso de obras) p/construtora.

6.3.2. Declaração do Prazo de execução da obra, que não deve ser superior ao estipulado no Edital;

16.3.3. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

16.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

16.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado, porém, havendo alguma divergência devidamente comprovada e reconhecida pela Prefeitura e Secretaria da Cultura, entre a planilha orçamentária e o projeto executivo, a adequação poderá ser realizada através de adiamento, seja a maior ou a menor até o limite de 25% como previsto no artigo n.º 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, no convenio com a Secretaria da Cultura e das Normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiverem dispostos.

### 17.0 - CREDENCIAMENTO

17.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou

b) indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou

c) indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

17.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais, **apresentadas à Comissão de Licitação**, serão examinados no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 - Documento de Habilitação.

17.3. As cópias dos contratos sociais, procurações e cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e anexadas ao processo.

17.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.



### 18.0 – ENCERRAMENTO

18.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os Envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso;

18.2. Não havendo impugnação, os Envelopes contendo a “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

18.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados em cofre da Municipalidade;

18.4. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**, conforme artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

18.4.1. **Para a habilitação, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

18.4.3. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

18.6. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente da Prefeitura, na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal.

18.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou de seus representantes, ou deixadas para posteriores deliberações, a juízo da Comissão.

### 19.0 – CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

19.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se vencedor a que apresentar o menor preço unitário para cada item de materiais e para execução dos serviços objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

19.2. Serão desclassificadas os itens das propostas:

19.2.1. Com Valor superior ao da Planilha de Orçamento por item, apresentada pela Prefeitura Municipal de Bastos.

19.2.2. Que não apresentarem valores em conformidade com o item 16.1. deste Edital;

19.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

19.2.4. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

19.2.5. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

19.2.6. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

19.2.7. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

19.2.8. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

19.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, MEI e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

19.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

19.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço. **As MEIs possuem os mesmos direitos e vantagens das me e EPP.**

19.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

19.5. Se a Comissão de Licitação considerar em condição de analisar e julgar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as licitantes a classificação, embora a mesma seja publicada na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

19.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito do Município que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não



concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazer da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

19.7. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório (devidamente justificado), sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

19.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006, complementada pela Lei Complementar 147/2014.

### **20.0 – RECURSOS**

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal da cidade de Bastos, na rua Ademar de Barros nº 530.

### **21.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

21.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

21.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

21.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

**21.4. No caso dos materiais de entrega imediata, o contrato será substituído por Nota de Empenho na forma descrita pela Lei Federal n.º 8666/93.**

### **22.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, seja por erro ou omissão.

22.2. A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital, projetos, memorial, planilha, etc., bem como vistoriar os locais de realização dos serviços (FACULTATIVO), antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

22.3. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras lici-



tações, sem prejuízo das demais sanções legais, mediante processo administrativo em que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

22.4. Se a licitante vencedora desta licitação recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

22.5. A Prefeitura se reserva no direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização, respeitados os limites legais.

22.6. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

22.7. É vedado à Contratada ceder ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

22.7.1. Qualquer cessão ou transferência feita sem autorização da Prefeitura será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

22.7.2. Em caso de cessão ou transferência, expressamente autorizada pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à Prefeitura, quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

22.8. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.9. A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implica a aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria da Cultura e o Município de Bastos e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade da obra de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

22.10. Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas via administrativa, o foro competente será o da Comarca de Bastos/SP., com renúncia expressa a outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal local ou regional, Diário Oficial do Estado, em jornal diário de ampla circulação no Estado de São Paulo, e divulgado na íntegra na página da internet da Prefeitura Município de Bastos, no sítio [www.bastos.sp.gov.br](http://www.bastos.sp.gov.br).

**Prefeitura do Município de Bastos,**

**Ao 1.º de junho de 2017.**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL.**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

MINUTA DE CONTRATO PARA A REFORMA DO ANFITEATRO GOVERNADOR MÁRIO COVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA ...

Pela presente Minuta de Contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 003/2017, para a REFORMA DO ANFITEATRO GOVERNADOR MÁRIO COVAS, na cidade de Bastos, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de menor preço por item, regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, de acordo com o Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura, Processo SC/19723/2014, CONVÊNIO 2014CV00056, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, e de outro lado como CONTRATADA a empresa ... Inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na ..., n.º ..., Centro na Cidade de ... Estado de ..., representada pelo Sr. ..., brasileiro, estado civil ..., ... residente e domiciliado na rua ..., CEP ..., na Cidade de ..., Estado de ..., portador do RG nº ... e do CPF nº ..., têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos e a contratação de empresa do ramo de construção civil para a REFORMA DO ANFITEATRO GOVERNADOR MÁRIO COVAS em Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Bastos, com fornecimento de materiais de construção, ferramentas em geral, equipamentos de segurança, funcionários, de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro anexo ao processo de Tomada de Preços nº 003/2017.

### CLÁUSULA 2ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.- As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com recurso orçamentário a seguir discriminados:-

Órgão: 02 - EXECUTIVO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

### 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 1198 – REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ANFITEATRO GOV. MÁRIO COVAS

##### 13 – Cultura

##### 13392 – Difusão Cultural

##### 133920043 – DIFUSÃO CULTURAL

##### 133920043.1.198000 – Reforma e Adaptação do Anfiteatro Gov. Mário Covas

##### 4.4.9051.00.00.00 – Obras e Instalações

3482 – fonte 1 – Tesouro = R\$ 95.000,00

##### 4.4.905.100.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

##### 5018 – FONTE – 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VIN

Aplicação: 100.0090 REF. ANF. MÁRIO COVAS

R\$ 327.000,00.

### CLÁUSULA 3ª - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

. **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, e demais legislação aplicáveis à espécie;**

3.1.2. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

3.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pela construção da obra descrita na Cláusula Primeira, compreendendo todas as suas etapas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.



4.1.1. O Preço total da obra é de R\$ ... (...), que será pago parcelado em 10 dias após as medições apresentadas e conferidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, mediante a apresentação da nota fiscal junto a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, para liquidação e posterior pagamento, que será depositado na conta que a contratada indicar.

### CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO, CAUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Este contrato terá vigência a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento com término previsto para cento e vinte dias, conforme cronograma anexo ao Processo Licitatório, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias improrrogavelmente, exceto se houver ocorrência de caso fortuito ou força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.

5.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar a obra, obedecendo as normas técnicas da ABNT.

5.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso, proposta da fornecedora, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento anexo ao processo licitatório. Aos casos omissos na presente Minuta de Contrato, serão aplicadas as regras dispostas no Edital Minucioso e Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.1 A Contratada deverá providenciar para o canteiro de obras, água e energia elétrica, em seu nome cujas despesas correrão por sua conta. (se for o caso)

5.3.2 A Contratada deverá providenciar todo e qualquer equipamento de segurança individual e coletivo para seus trabalhadores, bem como ferramentas e demais equipamentos necessários a execução da obra e/ ou serviços, bem como toda e qualquer mão de obra e materiais de construção conforme planilha orçamentária anexo ao processo, observando-se que os materiais constantes na planilha orçamentária que não possuem BDI, serão apenas o fornecimento de materiais, cujos serviços serão efetivados pela Prefeitura e os itens que possuem o BDI deverão ser realizados pela empresa de construção civil.

5.3.3 A Contratada deverá montar seu próprio canteiro de obra em local a ser definido pela Equipe Técnica para a guarda de materiais e equipamentos, não cabendo a Prefeitura de Bastos o seu controle nem mesmo a sua guarda.

5.4 A vencedora da presente licitação ao ser convocada a assinar o contrato, deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito a contratação, sendo convocado o 2º classificado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.



5.5 A Adjudicatária no ato da assinatura do Contrato deverá recolher na Tesouraria da Prefeitura de Bastos o equivalente a 5% a título de CAUÇÃO calculado sobre o valor homologado, para a garantia do cumprimento da execução da obra/serviços.

5.6 A CAUÇÃO poderá ser efetivada na forma do artigo nº 56, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, a critério da CONTRATADA.

5.7 A CAUÇÃO apenas será devolvida após o término da obra ou serviços, com a apresentação do termo de recebimento provisório e definitivo.

5.8 A empresa que descumprir qualquer CLÁUSULA ou condições do Contrato, perderá a CAUÇÃO em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

### CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interposição judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o atraso injustificado na entrega dos serviços;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;
- d) o não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar os serviços;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA 7ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis,

7.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma

7.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar 12 (doze) meses

7.4 Uma vez atendido o disposto no item 7.3, será através do índice FIPE – da construção civil, aplicado sobre o saldo do contrato.

### CLÁUSULA 8ª - DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, após a emissão da nota fiscal, devidamente emitida pela CONTRATADA e conferido pelo encarregado da Divisão de Planejamento e entregue no almoxarifado municipal para o registro próprio, posteriormente encaminhando a Divisão de Contabilidade para liquidação e posterior pagamento no prazo de 10 dias.

8.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

8.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

8.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através de sua Diretoria Técnica poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas. Fica expressamente nomeado o Engenheiro Civil **CARLOS TAKASHI KOBAYASHI** para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com poderes de aceitar ou rejeitar serviços em desacordo com este Contrato.

9.2. A fiscalização, por parte da Diretoria Técnica, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a



terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **9.3. Caberá à contratada:**

9.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

9.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação e fiscalização dos serviços através de sua Diretoria Técnica.

9.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

9.3.4. Caberá à contratada substituir os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aqueles que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

9.3.5 A Contratada deverá providenciar seguro para todos os seus trabalhadores, visando a prevenção de possíveis ocorrências de acidente de trabalho, como previsto no subitem 5.2.3 do Edital Muncioso.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da etapa não concluída nos prazos pactuados.

10.2. A contratada ficará sujeita a multas, de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato.

11.2.1. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.2. Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a re-



abilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, apurado em processo administrativo em que lhe assegure o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3.1. A multa de que trata o item 10.2 acima somente poderá ser relevada, quando os fatos gerados da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da contratada e quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.3.1.1. Na hipótese de aplicação da multa, o pagamento para a CONTRATADA ficará suspenso até a apresentação da quitação junto ao cofre municipal, se não houver saldo, será inscrito na Dívida Ativa do Município.

10.3.2. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada:

10.3.2.1. Advertência;

10.3.2.2. Multa de 10% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela;

10.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; e

10.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior, facultando-lhe o contraditório.

10.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

10.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

10.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO



MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

10.9. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE serão fixados os juros de mora de 1% ao ano, mais correção monetária com base no índice FIPE construção civil.

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, a respectiva ordem de serviços.

11.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

11.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**11.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.**

11.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato, inclusive água e energia elétrica correspondente ao período de uso.

11.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

11.10. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

11.11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a CONTRATADA o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

11.12. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. A CONTRATADA fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.14. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

11.15. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital da Cidade de BASTOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, c/c art. 77, da L. Federal n. 8.666/93.

**11.16. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

AOS .... de 2017.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

---

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal.

CONTRATADA

Contratada:

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

<b>Obra :</b>	Reforma do Anfiteatro Gov. Mário Covas	<b>Processo nº</b> 062/2015	<b>Convenio nº</b> 2014CV00056	<b>Data:</b> 22/05/2017			
<b>Local :</b>	Av. 18 de Junho s/n Centro Bastos - SP						
<b>LICITAÇÃO 04.2017 - ANFITEATRO GOV. MARIO COVAS</b>							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário		TOTAL
					Valor S/BDI	Valor C/BDI	
<b>CPOS 169 - ABRIL/2017 - SINAPI - MAIO 2017</b>							
<b>1.00</b>		<b>ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS</b>					
1.1	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	Un.	3,00	281,24		R\$ 843,72
1.2	23.08.320	Porta acústica de madeira	m <sup>2</sup>	13,23	236,00		R\$ 3.122,28
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 3.966,00</b>
<b>2.00</b>		<b>REDE DE ÁGUA + LOUÇAS + METAIS + COMPLEMENTOS</b>					
2.1	44.20.260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	Un.	15,00	15,11		R\$ 226,65
2.2	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	Un.	2,00	203,22		R\$ 406,44
2.3	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	Un.	2,00	42,61		R\$ 85,22
2.4	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	Un.	2,00	25,48		R\$ 50,96
2.5	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	Un.	15,00	3,27		R\$ 49,05
2.6	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	Un.	15,00	4,11		R\$ 61,65
2.7	00.62.549	Tubo para Válvula de Descarga	unid	2,00	9,00		R\$ 18,00
2.8	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	Un.	4,00	143,64		R\$ 574,56
2.9	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	Un.	4,00	54,68		R\$ 218,72

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

2.10	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	Un.	8,00	23,92		R\$	191,36
2.11	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	Un.	10,00	38,44		R\$	384,40
2.12	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	Un.	10,00	165,75		R\$	1.657,50
2.13	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	Un.	10,00	23,02		R\$	230,20
2.14	30.08.010	Bacia sifonada de louça com abertura frontal - 6 litros	Un.	2,00	442,88		R\$	885,76
2.15	30.08.020	Assento para bacia sanitária com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida	Un.	2,00	586,03		R\$	1.172,06
2.16	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	Un.	2,00	253,90		R\$	507,80
2.17	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	Un.	4,00	91,59		R\$	366,36
2.18	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	Un.	4,00	114,24		R\$	456,96
2.19	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	Un.	2,00	53,76		R\$	107,52
2.20	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante com sifão integrado - completo	Un.	2,00	329,93		R\$	659,86
2.21	44.03.380	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	Un.	15,00	19,09		R\$	286,35
2.22	44.20.150	Acabamento cromado para registro	Un.	10,00	27,50		R\$	275,00
2.23	44.20.160	Botão para válvula de descarga	Un.	10,00	34,68		R\$	346,80
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>9.219,18</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

<b>3.00</b>		<b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS / RODAPÉ / PEITORIS</b>					
<b>3.1</b>	18.06.110	Rodapé cerâmico esmaltado PEI-5 resistência química B, para áreas internas, assentado com argamassa mista	m	48,00	19,86		R\$ 953,28
<b>3.2</b>	18.06.270	Piso cerâmico esmaltado antiderrapante PEI-5 resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada (piso + azulejo)	m <sup>2</sup>	124,84	34,99		R\$ 4.368,15
<b>3.3</b>	18.07.310	Rejuntamento de rodapé cerâmico extrudado anti-ácido de 9 mm, com argamassa industrializada à base de resina epóxi, juntas acima de 3 até 6 mm	m <sup>2</sup>	124,84	1,61		R\$ 200,99
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 5.522,42</b>
<b>4.00</b>		<b>MATERIAL COMPLEMENTAR</b>					
<b>4.3</b>	Sinapi 10511	Saco de Cimento 50 KG	sc	8,00	19,45		R\$ 155,60
<b>4.4</b>	Sinapi 00367	Areia Grossa	m <sup>3</sup>	1,00	62,82		R\$ 62,82
<b>4.5</b>	Sinapi 04721	Pedra 5/8"	m <sup>3</sup>	1,00	48,28		R\$ 48,28
<b>4.6</b>	Sinapi 00033	Ferro 5/16"	br	8,00	158,88		R\$ 1.271,04
<b>4.7</b>	Sinapi 34562	Arame Recozido 1/4"	Kg	1,00	6,99		R\$ 6,99
<b>4.8</b>	Sinapi 00032	Ferro 1/4"	br	4,00	43,86		R\$ 175,44
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 1.720,17</b>
<b>5.00</b>		<b>PISOS</b>					
<b>5.1</b>	21.07.010	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	m <sup>2</sup>	366,44	119,27	R\$ 143,12	R\$ 52.444,89
<b>5.2</b>	21.02.310	Revestimento vinílico autoportante acústico com espessura de 4,5mm,	m <sup>2</sup>	455,80	255,40	R\$ 306,48	R\$ 139.693,58

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

		com impermeabilização acrílica					
5.3	21.10.260	Rodapé branco para piso vinílico de 10 cm, espessura de 2 mm, com impermeabilização acrílica	m	427,92	35,18	R\$ 42,22	R\$ 18.066,78
5.4	orçamentos	Linóleo 1,2mm + Fitas de Fixação	m <sup>2</sup>	150,00	35,10	R\$ 42,12	R\$ 6.318,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 216.523,25</b>
<b>6.00</b>		<b>VIDROS</b>					
6.1	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m <sup>2</sup>	1,20	296,42	R\$ 355,70	R\$ 426,84
6.18	25.01.400	Caixilho em alumínio anodizado fixo (elevador)	m <sup>2</sup>	10,72	453,77	544,52	R\$ 5.837,25
6.19	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	m <sup>2</sup>	19,95	486,16	583,39	R\$ 11.638,63
6.20	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m <sup>2</sup>	17,50	265,00	318,00	R\$ 5.565,00
6.21	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	m <sup>2</sup>	10,72	486,16	583,39	R\$ 6.253,94
6.22	97.02.190	Placa em acrílico jateado (0,14X0,12)x70 - espelho dos balizadores piso plateia	m <sup>2</sup>	1,18	792,75	951,30	R\$ 1.122,53
6.23	14.30.860	Divisória em placas de granilite com espessura de 4 cm (0,50 X1,00)	m <sup>2</sup>	1,00	223,57	R\$ 268,28	R\$ 268,28
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 31.112,47</b>
<b>7.00</b>		<b>ACABAMENTOS - PORTAS</b>					
7.1	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	5,00	118,92		R\$ 594,60
7.2	28.01.030	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 2 folhas	cj	2,00	357,62		R\$ 715,24
7.3	28.01.270	Fechadura de segurança para cela tipo gorges	cj	4,00	442,95		R\$ 1.771,80

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

7.4	28.20.230	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	unid.	4,00	73,32		R\$	293,28
7.5	28.20.220	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	unid.	4,00	70,40		R\$	281,60
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>3.656,52</b>
<b>8.00</b>		<b>ELEMENTOS METÁLICOS</b>						
8.1	Orçamento	Fornecimento e montagem de estrutura em aço (escadas e passarela) + Corrimãos + Guarda Corpo	unid	1,00	20.800,00	R\$ 26.000,00	R\$	26.000,00
8.2	Orçamento	Escada fornecimento e montagem de estrutura em aço corrimãos e guarda corpo	unid	1,00	3107,55	R\$ 3.884,44	R\$	3.884,44
8.3	Orçamento	Porta/portão de correr em chapa cega 1,00x2,10	unid	1,00	872,00	R\$ 1.090,00	R\$	1.090,00
8.4	Orçamento	Porta/portão de correr em chapa cega dupla 2,00x2,10	unid	1,00	1.360,00	R\$ 1.700,00	R\$	1.700,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>32.674,44</b>
<b>9.00</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
9.1	22.02.010	Forro em placa de gesso liso fixo	m <sup>2</sup>	170,00	62,04	R\$ 74,75	R\$	12.707,50
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>12.707,50</b>
<b>10.00</b>		<b>PINTURA</b>						
10.1	Sinapi 05318	Solvente Diluente a base de aguarras (1 litro)	unid.	10,00	10,60		R\$	106,00
10.2	Sinapi 38390	Rolo de Lã	unid.	20,00	26,61		R\$	532,20
10.3	Sinapi 12815	Fita crepe 25mm x 50m	unid.	20,00	6,77		R\$	135,40
10.4	Sinapi 03767	Lixas nº120	unid.	50,00	0,57		R\$	28,50
10.5	Sinapi 07345	Tinta Latex 18 litros (cor memorial descritivo)	unid.	15,00	232,38		R\$	3.485,70

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

10.6	Sinapi 07292	Tinta Esmate sintético 18 litros (cor memorial descritivo)	unid.	13,00	359,82		R\$ 4.677,66
10.7	Cpos 037517	Tinta para piso cinza escuro 18 litros	unid.	1,00	167,76		R\$ 167,76
10.8	Sinapi 07319	Tinta impermeabilizante 18 litros	unid.	6,00	119,34		R\$ 716,04
10.9	Sinapi 04052	Massa acrílica 18 litros	unid.	2,00	101,85		R\$ 203,70
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 10.052,96</b>
<b>ELÉTRICA</b>							
11.1		<b>Iluminação Externa</b>					
11.1.1	Sinapi 01022	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> preto	m	100,00	1,28		R\$ 128,00
11.1.2	Sinapi 01022	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> vermelho	m	100,00	1,28		R\$ 128,00
11.1.3	Sinapi 01022	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm <sup>2</sup> branco	m	100,00	1,28		R\$ 128,00
11.1.4	Sinapi 01021	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , preto	m	100,00	1,84		R\$ 184,00
11.1.5	Sinapi 01021	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , verde	m	100,00	1,84		R\$ 184,00
11.1.6	Sinapi 01021	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , branco	m	100,00	1,84		R\$ 184,00
11.1.7	Sinapi 01021	Cabo de cobre flexível de 4 mm <sup>2</sup> , vermelho	m	100,00	1,84		R\$ 184,00
11.1.8	Sinapi 39765	quadro de distribuicao sem barramento, com porta, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores nema	unid.	1,00	49,97		R\$ 49,97
11.1.9	Sinapi 01907	luva em pvc rigido rosca-vel, de 2 1/2", para eletro-roduto	unid.	2,00	8,59		R\$ 17,18
11.1.10	Sinapi 11962	parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 1/4", comprimento 1/2"	unid.	100,00	0,12		R\$ 12,00
11.1.11	Orçamento	Contador Tri. Cjx2-32-10	unid.	1,00	74,81		R\$ 74,81
11.1.12	Sinapi 34709	Disj. Weg din tripolar 25a	unid.	1,00	54,01		R\$ 54,01
11.1.13	Orçamento	Projeter Led 10w/20/h/w branco	unid.	15,00	35,62		R\$ 534,30

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

11.1.14	Sinapi 38194	lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	unid.	15,00	32,03		R\$	480,45
11.1.15	Orçamento	Projektor Led 50w 85-264v 6000k br	unid.	36,00	85,35		R\$	3.072,60
11.1.16	Sinapi 02510	rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	unid.	1,00	17,15		R\$	17,15
11.1.17	Orçamento	Bucha p/ parafuso f 10 c/ anel	unid.	100,00	0,05		R\$	5,00
11.1.18	Sinapi 00425	Grampo p/ aterr. Duplo c/ par. U 5/8	unid.	1,00	3,08		R\$	3,08
11.1.19	Orçamento	Lampada Led Bulbo 40w a.pot biv. Br 6500k	unid.	36,00	115,10		R\$	4.143,60
11.1.20	Sinapi 03383	Haste p/ aterr. Cobr. 5/8x2.40	unid.	3,00	24,95		R\$	74,85
11.1.21	Sinapi 20111	Fita Isolante 20m.	unid.	6,00	17,45		R\$	104,70
11.1.22	Sinapi 39380	Base p/ Rele F. Eletrico BRM-1 ABNT	unid.	1,00	9,81		R\$	9,81
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>9.773,51</b>
11.2		<b>Iluminação Interna</b>						
11.2.1	Sinapi 02674	Eletroduto de PVC ros-cavel 3/4 Preto	m	195,00	2,08		R\$	405,60
11.2.2	Sinapi 14053	Condutele Multiplo x 3/4	unid.	60,00	7,49		R\$	449,40
11.2.3	Sinapi 00400	Abraçadeira Tipo D c/ Cunha 3/4	unid.	80,00	0,63		R\$	50,40
11.2.4	Sinapi 39272	Curva de PVC 3/4 x 90	unid.	30,00	1,93		R\$	57,90
11.2.5	Orçamento	Conector p/ Condutele Multiplo 3/4	unid.	60,00	0,95		R\$	57,00
11.2.6	Sinapi 39386	lampada led tubular bivolt 9/10 w, base g13	unid.	60,00	37,57		R\$	2.254,20
11.2.7	Cpos 046064	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares	unid.	30,00	36,51		R\$	1.095,30
11.2.8	Sinapi 38773	luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)	unid.	70,00	3,17		R\$	221,90
11.2.9	Sinapi 07528	Tomada Interna s C/p 10A	unid.	40,00	8,96		R\$	358,40
11.2.10	Sinapi 39346	Tampa p/ Condutele 3 posto	unid.	40,00	2,48		R\$	99,20

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

11.2.11	Orçamento	Cabo p/ computador azul	m	305,00	1,56		R\$	475,80
11.2.12	Sinapi 34709	Disjuntor Tripolar 50A	unid.	2,00	54,01		R\$	108,02
11.2.13	Sianpi 34653	Disjuntor Bipolar 25 A	unid.	10,00	44,08		R\$	440,80
11.2.14	Sinapi 34709	Disjuntor Tripolar 40A	unid.	4,00	54,01		R\$	216,04
11.2.15	Orçamento	Caixa Sobrepor C/P	unid.	10,00	3,58		R\$	35,80
11.2.16	Sinapi 38112	Interruptor mod. 1SS	unid.	10,00	6,70		R\$	67,00
11.2.17	Sinapi 38193	Lampada Led 9W	unid.	10,00	23,69		R\$	236,90
11.2.18	Sinapi 38194	Lampada Led 16W	unid.	70,00	32,03		R\$	2.242,10
11.2.19	Orçamento	Ventilador Parede	unid.	20,00	186,84		R\$	3.736,80
11.2.20	Sinapi 12273	Projeter Retangular 250W	unid.	15,00	52,22		R\$	783,30
11.2.21	Orçamento	Lampada Led 30W	unid.	15,00	13,66		R\$	204,90
11.2.22	Sinapi 38774	Lumiaria Emergencia 30W leds	unid.	8,00	31,99		R\$	255,92
11.2.23	Sinapi 37539	Placa de Ident. Fotoluminescente 15x30 - Saida de emergencia	unid.	5,00	17,73		R\$	88,65
11.2.24	Sinapi 38092	espelho / placa de 1 posto 4" x 2", para instalacao de tomadas e interruptores	unid.	25,00	2,24		R\$	56,00
11.2.25	Sinapi 38101	Tomada 10A	unid.	20,00	7,62		R\$	152,40
11.2.26	Sinapi 38112	Interruptor Modulo simples	unid.	5,00	6,70		R\$	33,50
11.2.27	Sinapi 00994	Cabo de Cobre Flexivel 6mm preto	m	400,00	2,52		R\$	1.008,00
11.2.28	Sinapi 01022	Cabo de Cobre Flexivel 2.5mm preto	m	800,00	1,28		R\$	1.024,00
11.2.29	Sinapi 01021	Cabo de Cobre Flexivel 4mm vermelho	m	400,00	1,84		R\$	736,00
11.2.30	Sinapi 00993	Cabo de Cobre Flexivel 1.5mm preto	m	600,00	0,92		R\$	552,00
11.2.31	Sinapi 11902	Fio de telefone	m	200,00	0,66		R\$	132,00
11.2.32	Orçamento	Bucha p/ parafuso 6 c/anel	unid.	500,00	0,05		R\$	25,00
11.2.33	Orçamento	Bucha p/ parafuso 10 c/anel	unid.	500,00	0,12		R\$	60,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

11.2.34	Orçamento	Bucha p/ parafuso 8 c/anel	unid.	200,00	0,08		R\$	16,00
11.2.35	Orçamento	Parafuso Madeira chata 3,5x35	unid.	500,00	0,06		R\$	30,00
11.2.36	Orçamento	Parafuso Sextavado 1/4x55	unid.	500,00	0,19		R\$	95,00
11.2.37	Orçamento	Caixa Sobrepor c/p 2 posto	unid.	5,00	3,58		R\$	17,90
11.2.38	Cpos 042203	Tomada mod. Telef	unid.	5,00	11,39		R\$	56,95
11.2.39	Sinapi 12294	Soquete para Lampada G9	unid.	70,00	7,40		R\$	518,00
11.2.40	Orçamento	Lampada Halopin Led 40w 3000k	unid.	70,00	5,05		R\$	353,50
		<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>18.807,58</b>
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$</b>	<b>28.581,09</b>
<b>12.00</b>		<b>VESTIMENTA CÊNICA + VARAS CÊNICAS</b>						
12.1	Orçamento	Rotunda (15,00x6,50) de Veludo Sintético ou Brim, franzida na proporção de 2x sua largura, com tratamento anti-chama, com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Trilho em alumínio resistente com rodízio de nylon, acionado manualmente.	conj.	1,00	13.848,00	R\$ 17.310,00	R\$	17.310,00
12.2	Orçamento	Pernas com dimensão de 1,50x6,50 (8 unidades) de brim cênico, preto, lisa. Barramento superior Duplo e entretelado com cadarços, barrados laterais e inferior para acabamento + 04 Bambolinas Lisas nas mesmas especificações)	conj.	1,00	8.496,00	R\$ 10.620,00	R\$	10.620,00
12.3	Orçamento	Fornecimento e instalação da Cortina Boca de Cena (15,00x6,50) de Veludo Sintético ou Brim, franzida na proporção de 2x sua largura, com tratamento anti-chama, com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Trilho em alumínio resistente	conj.	1,00	16.107,20	R\$ 20.134,00	R\$	20.134,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS



## Gabinete do Prefeito – Divisão de Compras

Rua Ademar de Barros nº 530 – Bastos-SP - Centro - CEP 17.690

CNPJ 45.547.403/0001-93 - Fone: (14) 3478-9800.

		com rodízio de nylon, acionado manualmente. Cortinas acompanham bambolinas reguladoras nas mesmas características da cortina.					
12.4	Orçamento	Fornecimento e instalação de 20 Varas Fixas confeccionadas em tubos metálicos 2", com respectivos suportes, cabos de aço, clips e demais acessórios necessários para inslações (3 varas para iluminação cênica no palco, 01 vara para iluminação Cenica na plateia, 04 varas para cenários e afins, 04 varas para bambolinas, 08 varas para pernas)	conj.	1,00	14.560,00	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
		<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 66.264,00</b>

Bastos 29 de Maio de 2017

**Engº Carlos Takashi Kobayashi**

Responsável Técnico

**Arqº Daniel Messias dos Santos Manoel Ironides Rosa**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Prefeito Municipal

	<b>TOTAL MATERIAL</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>
<b>Com BDI 20%</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 422.000,00</b>
Convênio - Valor	<b>R\$ 327.000,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>





***Bastos 29 de maio de 2017***

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS**

As portas lisas em madeira 0,90x2,10, com batentes, serão 03 (três) unidades. As mesmas serão destinadas para os 02 (dois) sanitários acessíveis e camarim (acessível).

As portas acústicas de madeira serão 02(duas) destinadas ao acesso ao mezanino, esta de 3,00X2,10, e outra no acesso ao vestíbulo da plateia, esta com 3,30X2,10, totalizando no geral, 13,23m<sup>2</sup> (treze, vinte e três metros quadrados).

### **2. REDE DE ÁGUA + LOUÇAS E METAIS + COMPLEMENTOS**

Todos os itens desta categoria servirão para complementar e/ou substituir os antigos materiais existentes na obra.

Os sifões plásticos (15 unidades) servirão para complementar os novos lavatórios e substituir os antigos existentes em todos os sanitários. Assim como os sifões, as válvulas de PVC cromadas para lavatório, também servirão para a substituição dos existentes e nas instalações nos novos lavatórios. Todos os engates flexíveis de PVC servirão para substituição dos já existentes nos lavatórios antigos, assim como as torneiras de mesa para lavatório, cromada, com acionamento hidromecânico, de primeira qualidade.

Serão necessários 02 (dois) novos lavatórios em louça, sem coluna, para serem destinados, aos novos sanitários acessíveis.

Serão instalados novos mictórios, 02 mictórios em louça com sifão integrado, serão destinados ao sanitário masculino, juntamente com as válvulas de descarga para mictório cromado e os tubos de ligação para os mesmos.

Duas (02) bacias sifonadas com abertura frontal (6 litros) servirão para os banheiros acessíveis, também os tubos de ligação para sanitário e tubo de ligação para a válvula de descarga. Assim como as barras de apoio, estas cromadas e com dimensionamento 1 ½' x 800mm e 1/ ¼' x 400 mm, ambas duas unidades de cada. Também será necessário a barra de proteção para o lavatório em tubos de alumínio e acabamento com pintura epóxi, na cor branca. Finalizando será necessário a destina-



ção de assentos para as bacias sanitárias com abertura frontal, para pessoas com mobilidade reduzida, duas (02) unidades.

Todos os as válvulas de descarga existentes, deverão ser substituídas por botões para válvula de descargas, os mesmos cromadas e de ótima qualidade.

Serão necessário 04 (quatro) novas bacias sanitárias em cerâmica, para serem substituídas nos sanitários localizados no vestíbulo e novas tampas plásticas para bacia sanitária, com fechamento macio.

Para complementar os sanitários, serão necessários 04 (quatro) chuveiros elétricos 220v com diferentes níveis de temperaturas. Dez (10) dispenser plástico/policarbonato para papel higiênico (rolão 300/600m) com visor, dez (10) dispenser toalheiro para bobina de 20cm x 200m com alavanca, saboneteira com dispenser para refil de 800ml, 10 (dez) unidades. Acabamento cromado para registros, ¼ de volta, 10 (dez) unidades.

### **3. PISOS INTERNOS E EXTERNOS / RODAPÉ/ PEITORIS**

Os pisos cerâmicos de primeira qualidade 0,45x0,45, com coloração predominante branca, assentados com argamassa colante de 1ª qualidade, totalizando 124,84 m<sup>2</sup> para serem instalados nos sanitários com acesso ao vestíbulo, os rodapés devem seguir as mesmas qualidades e especificações, com altura de 10 centímetros, totalizando 48,00 metros lineares, assentados com argamassa mista de 1ª qualidade. Todos os rejuntamentos epóxi, devem ser de 1ª qualidade e com coloração areia.

### **4. MATERIAL COMPLEMENTAR**

Será necessários, 8 (oito) sacos de cimentos de 50 KG, 1,00(um) metro cúbico de areia grossa, 1,00(um) metro cúbico de pedra 5/8', 8 (oito) barras de ferro 5/16', 1,00 (um) quilo de arame recozido ¼' e 4 (quatro) barras de ferro ¼' para serem utilizados na confecção das brocas de apoio a estrutura da escada que dará acesso ao mezanino.

### **5. PISOS**

Para o revestimento do palco, será utilizado o piso laminado, de 1ª qualidade, para alto trafego, com laminado decorativo predominantemente escuro, instalado sobre manta acústica, totalizando 366,44 metros quadrados.

O piso vinílico deverá ser de primeira qualidade para alto trafego, de no mínimo 5mm, com coloração predominantemente escura e que se assemelhe a madeira. O mesmo deverá ser aplicado nas áreas da plateia, hall de acesso lateral, mezanino e hall de acesso ao mezanino, totalizando 455,80 metros quadrados.



Os rodapés serão todos brancos, com altura de 10 (dez) centímetros e espessura de 2mm, e instalados com cola especial sobre todas as áreas descritas acima, totalizando 427,92 metros lineares.

O linóleo deve ser na cor preta e com 1,2mm de espessura, deverá ser instalado na área de uso do palco, com as fitas de fixação adequadas, totalizando 150,00 metros quadrados.

### 6. VIDROS

Deverá ser instalado uma janela tipo basculante com caixilhos em alumínio e vidro, no camarim e sanitário acessível ambas 0,60x2,10m, totalizando 1,20 m<sup>2</sup>.

Haverá duas portas de vidro, 8mm, tipo abrir para o acesso ao hall lateral da plateia, uma porta de 3,50x3,00 e outra de 3,00x2,10, completas com caixilhos em alumínio, totalizando 19,95m<sup>2</sup>.

Para o fechamento panorâmico do elevador, será necessário caixilhos de alumínio e vidro cristal liso, 8mm, fixo, totalizando 17,50m<sup>2</sup>.

Será instalado espelhos nos sanitários e camarins (vide memorial de calculo), com espessura de 4mm, com peitoril de 0,90m, totalizando 17,50m<sup>2</sup>.

Divisórias em granilite com espessura de 4cm, com pigmento preto e dimensões de 1,00x0,50 para ser instalado entre os mictórios, totalizando 1,00m<sup>2</sup>.

Será necessário placas em acrílico jateado, de primeira qualidade, na dimensão de 0,14x0,12, para serem aplicados no piso, sobre os balizadores no acesso dos corredores da plateia, protegendo as lâmpadas embutidas sob ele. Serão necessários 70 unidades, totalizando 1,18 m<sup>2</sup>.

### 7. ACABAMENTOS – PORTAS

As maçanetas das portas em madeira lisa e portas acústicas, serão tipo alavanca para 1 folha e 2 folhas, respectivamente.

Deverá haver fechadura de Segurança, tipo gorges, para as portas em vidro e as portas metálicas de correr, totalizando 4 (quatro) unidades. Nas portas de vidro ainda será necessário as dobradiças inferiores e superiores.

### 8. ELEMENTOS METÁLICOS

Os elementos metálicos deverão ser reforçados e de ótima qualidade, portas de correr de chapa dupla com dimensão de 2,00x2,10 será instalada na biblioteca (com acesso externo), já a porta 1,00x2,10 deverá ser instalada no palco (acesso externo), ambas completas e instaladas com todos acessórios precisos.

A escada para acesso ao mezanino completa (corrimãos, guarda-corpo) será bem reforçada e com chapas dobradas 1,2mm e chapas antiderrapantes 1/8. Vigas



em “I” 4’, tubo retangular 60x40x1,5mm , tubos quadrados de 40x40x1,2mm, finalizando com pintura em tinta zarcão (cinza), detalhes e metragens vide projeto em anexo.

A escada para acesso ao palco (acesso externo) terá as mesmas especificações, descritas acima, contudo, a pintura final será em tinta esmalte para melhor vedação do material, já que o mesmo se instalará em área descoberta, detalhes e metragens vide projeto em anexo.

### **9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Deverá ser instalado um forro de gesso, com placas lisas, de primeira qualidade, acabamento e instalações inclusas. Deverá ser instalada Sobre hall do mezanino, salas e saguão do piso superior, totalizando 170,00m<sup>2</sup>.

### **10. PINTURA**

Serão utilizadas 10 (dez) latas de tinta látex na cor branco gelo, para pintura nas áreas dos camarins, sanitários, halls, salas do piso superior e saguões. 5 (cinco) latas de tinta látex na cor preta serão utilizadas para pintura das paredes da plateia.

Será necessário fazer uma barramento na altura de 1,10m com tinta esmalte na cor platina, será aplicada nos camarins, sanitários, e hall de acesso a plateia, totalizando 2 latas. Já a tinta esmalte na cor branco gelo será utilizada para pintura das esquadrias e elementos metálicos (escadas, guarda corpo e corrimãos), totalizando 11 latas.

A rampa de acesso principal (entrada do anfiteatro) deverá ser aplicado massa acrílica para a vedação do mesmo, assim será aplicado posteriormente a tinta látex. O piso do mesmo deverá ser com tinta para piso na cor cinza escuro.

Nos tijolos a vista (internos e externos na fachada) deverão ser aplicados tinta impermeabilizante na cor cerâmica.

Todos os acessórios para aplicação das mesmas descritas acima, também deverão estar presentes no orçamento, como: solventes para tinta, tolos de lã, fitas crepe e lixas.

### **11. ELETRICA**

Deverá ser fornecimento todo material elétrico descrito, para a substituição de toda fiação, interruptores e lâmpadas, da área interna do prédio, tornando-o apto a uso, e seguindo todas as normas da ABNT.

A área externa do prédio também receberá iluminação através de projetores e demais itens descritos na planilha orçamentária.



Toda iluminação, interna e externa, será com lâmpadas de led. As lâmpadas Halopin, deverão ser na cor vermelha e serão instaladas nas caixas embutidas no piso (nos corredores da plateia).

Todos ventiladores de parede deverão ser instalados na área do palco e camarins. Fios de telefone, internet e demais acessórios úteis que serão necessários para instalação de toda parte elétrica estará vide planilha orçamentária.

### **12. VESTIMENTA CÊNICA + VARAS CÊNICAS**

Rotunda (15,00x6,50) de Veludo Sintético ou Brim, franzida na proporção de 2x sua largura, com tratamento anti-chama, com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Trilho em alumínio resistente com rodízio de nylon, acionado manualmente.

Pernas com dimensão de 1,50x6,50 (8 unidades) de brim cênico, preto, lisa. Barramento superior Duplo e entretelado com cadarços, barrados laterais e inferior para acabamento + 04 Bambolinas Lisas nas mesmas especificações)

Fornecimento e instalação da Cortina Boca de Cena (15,00x6,50) de Veludo Sintético ou Brim, franzida na proporção de 2x sua largura, com tratamento anti-chama, com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Trilho em alumínio resistente com rodízio de nylon, acionado manualmente. Cortinas acompanham bambolinas reguladoras nas mesmas características da cortina.

Fornecimento e instalação de 20 Varas Fixas confeccionadas em tubos metálicos 2", com respectivos suportes, cabos de aço, clips e demais acessórios necessários para instalações (3 varas para iluminação cênica no palco, 01 vara para iluminação Cênica na plateia, 04 varas para cenários e afins, 04 varas para bambolinas, 08 varas para pernas).

**Carlos Takashi Kobayashi**

Engº Civil – Crea SP 0600966658

**Arqº Daniel Messias dos Santos**

Secretário Municipal do Planejamento

**Manoel Ironides Rosa**

Prefeito Municipal